

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 020/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

019/2020

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

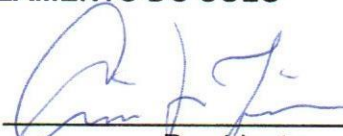


# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 20 / 02 / 20

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 20 / 02 / 20  APROVADO 20 / 02 / 20

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Outras ocorrências:

02ª Sessão Ordinária

Autógrafo Nº 19 / 20

Data: 20 / 02 / 20

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 019/2020  
PROJETO DE LEI Nº 019/2020

" Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º.** Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 4,% (quatro por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, conforme IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses.

**Parágrafo único.** As escalas de vencimentos, de que trata os Anexos 5 e 6, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2.015, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a vigorar de conformidade com os valores atualizados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
20 de fevereiro de 2020

  
NEIVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
LEANDRO MESQUITA MAGOGA  
1º SECRETARIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



**ANEXO 5 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REF	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.081,34	1.113,78	1.147,20	1.181,61	1.217,06	1.253,57	1.291,18	1.329,92	1.369,82	1.410,90	1.453,24	1.496,83	1.541,74	1.588,00	1.635,63	1.684,70	1.735,24	1.787,29
2-A	1.235,77	1.272,84	1.311,10	1.350,36	1.390,87	1.432,59	1.475,57	1.519,84	1.565,44	1.612,39	1.660,77	1.710,59	1.761,91	1.814,76	1.869,21	1.925,28	1.983,05	2.042,54
3-A	1.394,33	1.436,17	1.479,25	1.523,63	1.569,33	1.616,41	1.664,91	1.714,85	1.766,29	1.819,29	1.873,86	1.930,09	1.987,98	2.047,63	2.109,05	2.172,32	2.237,49	2.304,62
4-A	1.525,81	1.571,59	1.618,73	1.667,29	1.717,32	1.768,84	1.821,90	1.876,56	1.932,97	1.990,84	2.050,57	2.112,08	2.175,45	2.240,70	2.307,93	2.377,16	2.448,48	2.521,94
5-A	1.944,02	2.002,34	2.062,42	2.124,29	2.188,02	2.253,66	2.321,27	2.390,90	2.462,63	2.536,51	2.612,60	2.690,98	2.771,72	2.854,86	2.940,52	3.028,73	3.119,59	3.213,17
6-A	2.162,02	2.226,88	2.293,69	2.362,50	2.433,38	2.506,37	2.581,57	2.659,02	2.738,79	2.820,95	2.905,58	2.992,75	3.082,53	3.175,00	3.270,25	3.368,36	3.469,41	3.573,49
7-A	3.024,19	3.114,91	3.208,36	3.304,61	3.403,75	3.505,86	3.611,25	3.719,37	3.830,96	3.945,88	4.064,26	4.186,18	4.311,77	4.441,13	4.574,36	4.711,59	4.853,22	4.998,52
8-A	3.826,39	3.941,19	4.059,42	4.181,20	4.306,64	4.435,83	4.568,91	4.705,98	4.847,16	4.992,57	5.142,34	5.296,62	5.455,52	5.619,19	5.787,76	5.961,39	6.140,23	6.324,45

**ANEXO 6 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Ref.	Valor
I	2.510,39
II	4.014,94
III	5.488,63



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de sua competência privativa inscrita no art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 019/2020**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 1º.** Os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 4, % (quatro por cento), para fins de reposição das perdas inflacionárias, conforme IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos doze meses.

**Parágrafo único.** As escalas de vencimentos, de que trata os Anexos 5 e 6, da Lei Complementar nº 296, de 27 de agosto de 2.015, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a vigorar de conformidade com os valores atualizados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:**

A propositura objetiva conceder um reajuste de 4, % (quatro por cento) sobre os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

O percentual ora proposto objetiva a recomposição das perdas inflacionárias, tomando por base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos doze meses.

Referindo-nos ao consubstanciado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, que dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal, declaramos, na qualidade de ordenador da despesa, que o aumento de gastos com pessoal decorrente da aplicação da presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além do que, foi precedido de estudos de impacto orçamentário e financeiro.

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme se depreende, o projeto de lei objetiva, apenas, cumprir o mandamento constitucional, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, razão pela qual, roga-se a sua aprovação.

Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2.020

  
**ANICETO FACIONE  
PRESIDENTE**

  
**NEIVA DE SOUZA VIEIRA  
VICE-PRESIDENTE**

  
**LEANDRO MAGOGA  
1º SECRETÁRIO**

  
**RONALDO LIMA  
2º SECRETÁRIO**

a: projeto de lei-reajuste salarial-Câmara Municipal-2020

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

19.FEV.2020  
PROT. Nº 057

PROTOCOLO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

20 / 02 / 20

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**ANEXO 5 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REF	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.081,34	1.113,78	1.147,20	1.181,61	1.217,06	1.253,57	1.291,18	1.329,92	1.369,82	1.410,90	1.453,24	1.496,83	1.541,74	1.588,00	1.635,63	1.684,70	1.735,24	1.787,29
2-A	1.235,77	1.272,84	1.311,10	1.350,36	1.390,87	1.432,59	1.475,57	1.519,84	1.565,44	1.612,39	1.660,77	1.710,59	1.761,91	1.814,76	1.869,21	1.925,28	1.983,05	2.042,54
3-A	1.394,33	1.436,17	1.479,25	1.523,63	1.569,33	1.616,41	1.664,91	1.714,85	1.766,29	1.819,29	1.873,86	1.930,09	1.987,98	2.047,63	2.109,05	2.172,32	2.237,49	2.304,62
4-A	1.525,81	1.571,59	1.618,73	1.667,29	1.717,32	1.768,84	1.821,90	1.876,56	1.932,97	1.990,84	2.050,57	2.112,08	2.175,45	2.240,70	2.307,93	2.377,16	2.448,48	2.521,94
5-A	1.944,02	2.002,34	2.062,42	2.124,29	2.188,02	2.253,66	2.321,27	2.390,90	2.462,63	2.536,51	2.612,60	2.690,98	2.771,72	2.854,86	2.940,52	3.028,73	3.119,59	3.213,17
6-A	2.162,02	2.226,88	2.293,69	2.362,50	2.433,38	2.506,37	2.581,57	2.659,02	2.738,79	2.820,95	2.905,58	2.992,75	3.082,53	3.175,00	3.270,25	3.368,36	3.469,41	3.573,49
7-A	3.024,19	3.114,91	3.208,36	3.304,61	3.403,75	3.505,86	3.611,25	3.719,37	3.830,96	3.945,88	4.064,26	4.186,18	4.311,77	4.441,13	4.574,36	4.711,59	4.853,22	4.998,52
8-A	3.826,39	3.941,19	4.059,42	4.181,20	4.306,64	4.435,83	4.568,91	4.705,98	4.847,16	4.992,57	5.142,34	5.296,62	5.455,52	5.619,19	5.787,76	5.961,39	6.140,23	6.324,45

**ANEXO 6 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Ref.	Valor
I	2.510,39
II	4.014,94
III	5.488,63



Processo nº. 020/2020

## PROJETO DE LEI Nº 019/2020.

Ementa: **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.**

Autor: Mesa Diretora

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 020/2020

## PROJETO DE LEI Nº 019/2020.

Ementa: **“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.**

Autor: Mesa Diretora

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça